

PREÇÁRIO BANCO DE FOMENTO ANGOLA

Instituição Financeira Bancária

Preçário II "Outros Clientes"

Data de entrada em vigor: 01/05/2021

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco de Fomento Angola e no site www.bfa.ao.

A tabela de comissões e despesas pode ainda ser consultada no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em www.bna.ao.

Linha de Atendimento: +244 923 120 120 Email: <u>bfa@bfa.ao</u>

Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

O presente Preçário contém 28 páginas.



INDÍCE

A. <u>SERVIÇOS BANCÁRIOS</u>

1. Contas de depósitos

- 1.1. Depósitos à ordem
- 1.2. <u>Depósitos a prazo</u>

2. Operações de crédito

- 2.1. Linha de Crédito e Contas Correntes
- 2.2. Descobertos Bancários
- 2.3. Outros Créditos

3. <u>Cartões</u>

- 3.1. Cartões de débito (Multicaixa)
- 3.2. Cartões de crédito
- 3.3. Cartões pré-pagos
- 3.4. Operações com cartões
- 3.5. <u>Outros serviços com cartões</u>

4. <u>Cheques</u>

- 4.1. Requisição de cheques
- 4.2. Outros serviços com cheques

5. Transferências

- 5.1. <u>Transferências em Moeda Nacional</u>
- 5.2. <u>Transferencia em Moeda Estrangeira</u>
- 5.3. Outros serviços com transferências

6. Cobranças

- 6.1. Cobranças de Efeitos Comerciais
- 6.2. Emissão de Instruções de Cobranças

7. <u>Prestação de serviços</u>

- 7.1. Compra e venda de Notas em Estrangeiras
- 7.2. Garantias Prestadas
- 7.3. Outros serviços

8. Operações com o Estrangeiro

- 8.1. Remessas Documentárias
- 8.2. <u>Créditos documentários</u>
- 8.3. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro
- 8.4. Cheques

GLOSSÁRIO



A. SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. CONTAS DE DEPÓSITOS

INDÍCE

1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

INDÍCE

1.1. CONTA À ORDEM

(Para Clientes Empresas; Para MN e ME; Montante mínimo de abertura 20.000 AKZ ou equivalente em ME)

Comissões		Valores sem imp	osto	Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições	
Comissoes	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto		
	As comissã	es ocorrem duran	te a vigência do d	contrato			
1.1.1. Comissão de Manutenção	4.500 AKZ/ Trimestre ou USD equiv. a 4.500 AKZ/ Trimestre			14% (IVA)	18.240 AKZ	Cobrança trimestral (Nota 1)	
1.1.2. Comissão de Inactividade	9.000 AKZ/ Trimestre ou USD equiv. a 9.000 AKZ/ Trimestre			14% (IVA)	31.920 AKZ	Cobrança trimestral (Nota 1)	
1.1.3. Levantamentos				-		!	
Balcão							
Levantamentos em MN		Isento		-	-	-	
Levantamentos em ME		3%		14% (IVA)	-	-	
Levantamentos urgentes		0,25%		14% (IVA)	-	Nota (2)	
ATM		Isento		-	-	-	
1.1.4. Emissão de extractos ao Balcão							
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade	2.000 /	KZ ou USD equiv.	a 2.000 AKZ	14% (IVA)	-	-	
1.1.5. Impressão de Saldo ao Balcão	150 A	KZ ou USD equiv.	a 150 AKZ	14% (IVA)	-	-	

Taxas de Juro	IANB	Acresce imposto	Outras condições
Depósitos em Moeda Nacional	n.a.	-	-
Conta à Ordem BFA	n.a.	-	-
Conta ordenado BFA	n.a.	-	-
Depósitos em Moeda Estrangeira	n.a.	-	-
Conta Dolar	n.a.	-	-

Outras despesas associadas

n.a.

Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- i) Contas abertas há menos de 3 meses;
- ii) Contas Bankita;
- iii) NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- iv) NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- v) NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a 1.000.000 AKZ.

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de 3.500.000 AKZ, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancá	ria		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Depósitos						
Numerário	Balcão		D	Imediata	Nota (1)	
Cheques Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)		
	Balcão	Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)	
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)	

Notas Gerais

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 01-05-2021



1.2. DEPÓSITOS À PRAZO

Depósitos a prazo em Moeda Nacional - Taxa fixa									
Comissões	١	Valores sem Impo	sto		Acresce imposto		Valor anual	Outras condições	
Collissoes	%	MN	Valor	anual			com imposto	- Catrao Conaições	
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas									
de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos		Isento			-		-	-	
prazos contratualizados									

Taxas de Juro		TANB - Dias								Outras condições
Taxas de Julo	7	30	60	90	180	270	365	540	imposto	Outras condições
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	13,00%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	14,00%	15,00%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	10,00%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	6,50%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	9,00%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%	-	-	-	-	10,00%	-	10,00%	-	10% (IAC)	Nota (5)
DP BFA Crescente 18%	-	-	-	5,00%	9,00%	12,00%	18,00%	-	10% (IAC)	Nota (6)
DP Crescente 15%	-	12,00%	13,50%	15,00%	-	-	-	-		
Super Poupança BFA	-	5,00%	-	9,00%	10,00%	-	10,50%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	3,00%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)

Outras despesas associadas

n.a.

- Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.
- Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
- Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.
- Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.
- Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.
- Nota (6): Taxa de juro cres cente trimes tralmente.
- Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.



1.2. DEPÓSITOS À PRAZO (CONTINUAÇÃO)

Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões		Valores sem Imposto						imposto	Valor anual	Outras condições
		6	M	IN	Valor anual		/ torocoo imposto		com imposto	Outras condições
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados			Isento				-		-	-
Taxas de Juro	7	30	60	TAT 00	NB - Dias	270	365	540	Acresce imposto	Outras condições

	7	30	60	90	180	270	365	540	imposto	
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0,25%	-	0,25%	0,25%	-	0,50%	-	10% (IAC)	Nota (2)

Outras despesas associadas	
n.a.	

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.

Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

Legenda: IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações				
Movimentação de contas de depósitos a prazo								
	Constituição/Reforço	D	Imediata	-				
Balcão	Mobilização antecipada	D	Imediata	-				
Daicau	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-				
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-				
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-				
Danica electronica	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-				



2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES

INDÍCE

Credito Comercial - Investimento M/L prazo

(Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa a Médio / Longo Prazo)

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual	Outras condições			
Comissoes	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	com imposto				
Comissões Iniciais									
1. Comissão de Abertura	1,65%	40.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)			
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	35.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)			
	Comissõe	es durante a Vigência do Cont	rato						
3. Comissão Reestruturação	1,00%	50.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)			
4. Comissão de gestão	0,10%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor da Prestação			
Comissões no termo do contrato									
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,75%	50.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)			

Crédito Comercial - Curto Prazo (Empréstimo ou abertura de crédito, por um prazo determinado, para financiar a actividade da Empresa no Curto Prazo)									
Comissões Iniciais									
1. Comissão de Abertura	1,65%	40.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)			
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	35.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)			
Comissões durante a Vigência do Contrato									
3. Comissão Reestruturação	1,00%	50.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)			
4. Comissão de Gestão	0,10%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor da Prestação			
Comissões no termo do contrato									
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,75%	50.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)			

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições	
Crédito Comercial - investimento ML Prazo em AKZ	20,50%	-	-	1 a 5 anos	
Crédito Comercial - investimento ML Prazo em ME	14,50%	-	-		
Crédito Comercial Curto Prazo em AKZ	19,50%	-	-	Até 12 meses	
Crédito Comercial Curto Prazo em ME	16,50%	-	-	AIC 12 1116363	

Outras despesas associadas	
----------------------------	--

n.a.

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas:

- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- IS = 0,2% sobre juros. IS = 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.



2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Conta Corrente Caucionada

(Abertura de crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à tesouraria diária).

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
Comissoes	%	MN	Valor Anual			Outras condições
		Comissões iniciais				
1. Comissão de Abertura	1,75%	175.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a	100.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (2)
	Comissõe	s durante a Vigência do Con	trato			
3. Comissão de Renovação/ Reestruturação	1,00%	100.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
4. Comissão de Imobilização	2,5%	30.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
	Com	issões no termo do contrato				
5. Liquidação Antecipada	0,75%	20.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Programa Angola Investe						
		Comissões Iniciais				
1. Comissão de Abertura	1,5%	10.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
	Comissõe	s durante a Vigência do Con	trato			
2. Comissão Reestruturação	0,75%	10.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
3. Comissão de Reembolso antecipado	0,25%	10.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
4. Comissão de Imobilização	2%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)
	Com	issões no termo do contrato				
5. Comissão de Liquidação Antecipada	0,25%	10.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)
Taxas de Juro		TANB		TAFG	Acresce	Outras condições

Taxas de Juro	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições			
Emprestimo a taxa fixa							
Conta corrente caucionada	19,50%	-	-	6 meses			
Emprestimo a taxa variável							
Programa Angola Investe							
Micro Empresas	Luibor 6M + spread de 6,0%	-	-				
Pequenas Empresas	Luibor 6M + spread de 4,5%	-	-	Até 7 anos			
Médias Empresas	Luibor 6M + spread de 3,0%	-	-				
Linha Bengo Investe							
Investe I	13,00%		_	Até 5 anos (Nota 4)			
Investe II	13,0076	-	-	Ale 3 anos (Nota 4)			
	Outras despesas associadas						

n.a

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas: - Bonificação da taxa de Juro: Até 5%, desde que a taxa de bonificação nunca seja superior à taxa líquida a suportar pelo beneficiário, podendo ser menor ou igual a esta. - IS - 0,2% sobre juros. IS - 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, se crédito sem prazo ou em conta corrente. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- 1. O arrendondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso;
- b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
- 2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).
- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Data de entrada em vigor: 01-05-2021 Página 7 de 28



2.1. LINHAS DE CRÉDITO E CONTAS CORRENTES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

Crédito Totalmente colaterizado com Depósito de igual mo	peda							
Comissões Iniciais								
1. Comissão de Abertura	1,0%	11.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)		
Comissões durante a Vigência do Contrato								
2. Comissão Reestruturação	0,75%	11.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (1)		
3. Comissão de Gestão	0,10%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor da Prestação		
Comissões no termo do contrato								
4. Comissão de Liquidação Antecipada	0,25%	11.000 AKZ/ n.a.	-	14% (IVA)	-	Nota (3)		

Taxas de Juro Emprestimo a taxa fixa	TANB	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Totalmente colaterizado com depósito de igual moeda em AKZ	18,50%	-	-	-
Crédito Totalmente colaterizado com obrigações do tesouro em AKZ	18,50%	-	-	-

Outras despesas associadas		
n.a		

Nota (1) Incide sobre o valor do empréstimo.

Nota (2) Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (3) A comissão é cobrada sobre o montante a amortizar e é sempre cobrada quando existe uma amortização antecipada do crédito, quer seja uma amortização total ou parcial.

Notas:

- Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- IS 0,2% sobre juros. IS 0,5% se prazo menor ou igual a 1 ano. 0,3% se maior ou igual a 5 anos. 0,4% se outros prazos. A taxa é aplicada sobre o montante inanciado. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.
- Os créditos relacionados com exportações, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

- 1. O arrendondamento da taxa de juro é feito à 2ª casa decimal (centésima) da seguinte forma: a) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é igual ou superior a cinco, o arredondamento é
- b) Quando a 3ª casa decimal (milésima) é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.
- 2. O arredondamento incide sobre a taxa de juro, sem adição da margem (spread) aplicado pelo BFA sobre uma taxa de referência ou indexante (LUIBOR).

Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

2.2. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

INDÍCE

2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições
Comissão de Abertura	n.a.	15.000 AKZ	n.a.	n.a.	14% (IVA)	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	28,00%		-	-	-	20 dias

Outras despesas associadas n.a

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 01-05-2021



2.3. OUTROS CRÉDITOS

Outros Crédito

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições			
Comissoes	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições			
	Comissões Iniciais								
1. Comissão de Abertura	1,65%	25.000 AKZ/ 100.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo			
2. Comissão de Apreciação de Dossier	n.a.	22.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)			
		Comissões durante a Vig	ência do Contr	ato					
3. Comissão Reestruturação	0,65%	25.000 AKZ/ 70.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo			
5. Comissão de Gestão	0,1%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor da Prestação			
		Comissões no termo	do contrato						
4. Comissão de Liquidação Antecipada	n.a.	22.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)			
Taxas de Juro	TANB			TAEG	Acresce Imposto	Outras condições			
-		-	-	-	-	-			

Outras despesas associadas

n.a

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão ainda isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.



3. CARTÕES <u>INDÍCE</u>

3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

INDÍCE

Comissões		Cartão débito BFA Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa Rede Multicaixa		Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade					
1º Titular	1º ano	2.000 KZ	2.000 KZ		
1° Illulai	Anos seguintes	2.000 KZ	2.000 KZ	14% (IVA)	Nota (1)
Outros titulares	1º ano	2.000 KZ	2.000 KZ	1470 (177)	Nota (1)
Outios titulales	Anos seguintes	2.000 KZ	2.000 KZ		
3.1.2. Emissão					
Encargo por cada ca	rtão	I	-	-	
3.1.3. Renovação					
Encargo por cada ca	rtão	I	-	-	
3.1.4. Substituição					
Encargo por cada cartão		I	-	-	
3.1.5. Cancelamento)				
Encargo por cada cartão 2.000 KZ			000 KZ	14% (IVA)	-
3.1.6. Inibição					
Encargo por cada ca	rtão	I	sento	-	-

Outras despesas associadas

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Nota (1): Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente; Cartões associados a Contas Bankita; Cartões associados a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado; Cartões associados a Contas de Moeda Estrangeira.



3.2. CARTÕES DE CRÉDITO

INDÍCE

Página 11 de 28

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade		<u>'</u>	·		
1º Titular	1º ano	25.000 KZ	20.000 KZ		
	Anos seguintes	25.000 KZ	20.000 KZ	14% (IVA)	
Outros	1º ano	25.000 KZ	20.000 KZ	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	25.000 KZ	20.000 KZ		
3.2.2. Emissão					
Encargo por cada	a cartão	4.500 KZ	4.500 KZ	14% (IVA)	-
3.2.3. Renovação	o				
Encargo por cada	a cartão	Isento	Isento	-	-
3.2.4. Substituiçã	ão				
Encargo por cada cartão		25.000 KZ	18.000 KZ	14% (IVA)	-
3.2.5. Atraso no	pagamento				
Encargo por cada	a cartão	12.000 KZ	12.000 KZ	14% (IVA)	-
3.2.6. Cancelame	ento				
Encargo por cada	a cartão	Isento	Isento	-	-
3.2.7. Inibição					
Encargo por cada	a cartão	7.500 KZ	7.500 KZ	14% (IVA)	-
3.2.8. Excesso d	e limite de utilização				
Encargo por cada	a cartão	12.000 KZ	12.000 KZ	14% (IVA)	-
Taxas de Juro		TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé G	old VISA	29,00%	40,30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé C	lassic VISA	29,00%	62,00%	-	Nota (2)

Nota (1): Para um montante de crédito de 500.000 AKZ e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota (2): Para um montante de crédito de 100.000 AKZ e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

Outras despesas associadas

IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.



3.3. CARTÕES PRÉ-PAGOS

INDÍCE

Comissões		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Observações				
3.3.1. Anuidade								
1º Titular	1º ano	1.000 AKZ						
1 Haiai	Anos seguintes	1.000 AKZ	14% (IVA)	_				
Outros titulares	1º ano	1.000 AKZ	1470 (177)	-				
Odiros ildiares	Anos seguintes	1.000 AKZ						
3.3.2. Emissão	3.3.2. Emissão							
Encargo por cada cartão		5.200 AKZ	14% (IVA)	-				
3.3.3. Renovação								
Encargo por cada cartão		Isento	-	-				
3.3.4. Substituição								
Encargo por cada ca	rtão	5.200 AKZ	14% (IVA)	-				
3.3.5. Atraso no pag	amento							
Encargo por cada ca	rtão	-	-	-				
3.3.6. Cancelamento)							
Encargo por cada ca	rtão	Isento	-	-				
3.3.7. Inibição								
Encargo por cada cartão		4.000 AKZ	14% (IVA)	-				
3.3.8. Excesso de lir	nite de utilização							
Encargo por cada ca	rtão	-	-	-				

Outras despesas associadas	
n.a.	

Legenda:TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.



3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES

INDÍCE

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
EIII Aliguia	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora do Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
Fora de Angola	ATM	ATM n.a. n		-	-
Levantamento "Cash A	dvance"				
Em Angola	Balcão			-	-
Em Angola	ATM			-	-
Form do Amarda	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
Fora de Angola	ATM			-	-
Operações (Compras e	Pagamentos)				
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
EIII AIIguia	m Angola ATM Isento		Isento	-	-
_ , , ,	TPA	n.a.	n.a.	-	-
Fora de Angola	ATM	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas

n.a.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold BFA Mwangolé Classic VISA VISA		Acresce imposto	Outras condições
Levantamento "Cash A	Advance"				
Em Angola	Balcão	AKZ 1.400 (Nota 1)	AKZ 1.400	14% (IVA)	Nota (1)
Em Angola	ATM	AKZ 700 (Nota 1)	AKZ 700	14% (IVA)	Nota (1)
Fava da Angala	Balcão	7,50%	7,50%	14% (IVA)	-
Fora de Angola	ATM	7,50% 7,50%			-
Operações (Compras e	Pagamentos)				
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
EIII Aligoia	ATM	Isento	Isento	-	-
Fara da Angala	TPA	3,00%	3,00%	-	-
Fora de Angola	ATM	3,00%	3,00%	14% (IVA)	-

ras despesas associadas

n.a

Nota (1): Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.



3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	100 AKZ	14% (IVA)	-
LIII Aligola	ATM	100 ARZ	1470 (IVA)	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
Fora de Aligora	ATM	3,00%	14% (IVA)	-
Carregamento de carta	io			
Carregamento de	Balcão/Email	2,00%	14% (IVA)	
saldo no cartão	DaiCaO/ Eiliaii	2,00%	14% (IVA)	-
Levantamento "Cash A	Advance"			
Em Angola	Balcão		-	-
LIII Aligola	ATM	n.a.	-	-
Fora do Angola	Balcão	II.a.	-	-
Fora de Angola	ATM		-	-
Levantamento a débito				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
ATM		ISCIILO	-	-
Fora de Angola	TPA	2 000/	14% (IVA)	-
	ATM	3,00%	1470 (IVA)	-

Outras despesas associadas n.a.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Legenda: ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.5. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

INDÍCE

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições		
	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições		
Designação do serviço								
Pedidos de fotocópias	n.a.	3.000 AKZ/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-		
Outras despesas associadas								
		n.a						

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Data de entrada em vigor: 01-05-2021



4. CHEQUES INDÍCE

4.1. REQUISIÇÃO DE CHEQUES

INDÍCE

Cheques	Balcão	Banca eletrónica	Acresce imposto	Outras condições
Requisição de cheques				
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	Isento	-	-
Módulo de 12 cheques	3.500 AKZ	1.750 AKZ	IS- Imposto de Selo S/ Cheque 10 AKZ +	-
Módulo de 21 cheques	4.000 AKZ	2.000 AKZ	IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Outros tipos de cheques				
Cheque avulso	2.500 AKZ	n.a.	IS- Imposto de Selo S/ Cheque 10 AKZ +	-
Cheque visado	2.500 AKZ	n.a.	IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-

Outras despesas associadas

n.a.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

4.2. OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

INDÍCE

Comissões	,	Valores sem impo	sto	Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições	
	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições	
Outros serviços							
Devolução de cheque	n.a.	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-	
Compensação	n.a.	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Aplicável apenas a cheques compensados, de montante maior ou igual a 5 milhões de AKZ, e que não se destinem a agamento de Imposto.	
Outras despesas associadas							

n.a.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.



5. TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

INDÍCE

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

	Canal c	le recepção de	e ordem de transf	erência		
Tipologia	Balcão	Telefone	Banca electrónica	АТМ	Acresce imposto	Outras condições
Com o mesmo titular						
Pontuais	1.000 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	700 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	1.000 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	700 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas

n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Tranferências				
	Balcão	D	Imediata	-
Intra ba ncá ri a	Telefone	D	Imediata	-
IIIII abalicaria	Banca eletrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.



5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

5.1.2. Transferências interbancárias Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

	Canal	le recepção d	e ordem de transf	erência		
Tipologia	Balcão	Telefone	Banca electrónica	АТМ	Acresce imposto	Outras condições
Transferências nacionais						
Com o mesmo titular:						
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	600 AKZ	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	600 AKZ	-	-
SPTR:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	3.000 AKZ	n.a	Isento	750 AKZ	-	-
Titularres diferentes:			:	•		
STC:						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	600 AKZ	-	-
Sem indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	600 AKZ	-	-
SPTR:			:	•		
Com indicação de IBAN:						
Pontuais/Permanentes	3.000 AKZ	n.a	Isento	750 AKZ	-	-
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.		
Transferências Urgentes						
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Com indicação de IBAN:						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

Outras despesas associadas

n.a



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações		
Tranferências						
			Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	
		Normal	Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	
		Nominar	Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	
	Nacional		ATM	D+2	2º Dia útil seguinte	
	Nacional		Balcão	n.a.	n.a.	
		Urgente	Telefone	n.a.	n.a.	
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	
			ATM	n.a.	n.a.	
nterbancária			Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	
		Normal	Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	
	Internacinal		ATM	D+5	5º Dia útil seguinte	
			Balcão	n.a.	n.a.	
		Urgente	Telefone	n.a.	n.a.	
		Oigenite	Banca eletrónica	n.a.	n.a.	
			ATM	n.a.	n.a.	

Legenda:

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira

STC: Transferências com valores até 9.999.999 AKZ

SPTR:Transferências com valores superiores a 9.999.999 AKZ

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

INDÍCE

5.2.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

	Canal de	recepção de	ordem de transfer	ência		
Tipologia	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM	Acresce imposto	Outras condições
Com o mesmo titular						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Titulares diferentes						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-

Outras despesas associadas

n.a.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Tranferências				
	Balcão	D	Imediata	-
Intra bancária	Telefone	D	Imediata	-
	Banca eletrónica	D	Imediata	-



5.2. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

INDÍCE

5.2.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

	Canal de	recepção de	ordem de transfei	ência				
Tipologia	Balcão	Telefone	Banca electrónica	АТМ	Acresce imposto	Outras condições		
Para conta domiciliada na out	ra instituição financ	ceira						
	0,6%							
Comissão de emissão	Com um	n.a	n.a	n.a		Note (2)		
Comissão de emissão	máximo de 450	II.a	II.a	II.a	-	Nota (2)		
	EUR							
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (1)		
Devolução por erro do								
ordenante/anulação/stop	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-			
payment								
Transferências Recebidas								
Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a		-	-		
Não Clientes BFA	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-		
Transferências Urgentes								
Com indicação de IBAN:					-	-		
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-		
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-		
Com indicação de IBAN:					-	-		
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-		
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-		

Outras despesas associadas

n a

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária				Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
Tranferências						
			Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Normal	Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
	Nacional		Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
	Nacional		Balcão	n.a.	n.a.	-
		Urgente	Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
nterbancária			Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Normal	Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
	Internacinal		Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
	internacinal		Balcão	n.a.	n.a.	-
		Urgente	Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.



5.3. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

INDÍCE

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com	Outres condições
Comissoes	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições
Outras comissões com transferências emi	tidas/rece	ebidas				
Intervenção após processamento	n.a.	Em AKZ equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)		Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	2.200 AKZ ou Em USD equivalente a 2.200 AKZ	-	14% (IVA)		·
Processamento de ficheiros						
Processamento de ficheiros PS2 e PS2	K não nor	malizados				
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	12.000 AKZ	-	14% (IVA)		Por pedido
Processamento de ficheiros PS2 norma	alizados					
Entre contas BFA						
Em MN	n.a.	Isento	-	14% (IVA)		
Em ME						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)		O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
Processamento de ficheiros PSX norma	alizados					
Entre contas BFA						
Balcão	Isento	Isento	-			
Internet Banking	Isento	Isento	-			
Para OICs						
Balcão						
STC	n.a.	2.500 AKZ, ou AKZ equivalente a 2.500 AKZ por Registo	-	14% (IVA)		
SPTR	n.a.	3.000 AKZ, ou AKZ equivalente a 3.000 AKZ por Registo	-	14% (IVA)		
Internet Banking						
STC	Isento	750 AKZ; ou AKZ equivalente a 750 AKZ por Registo	-	n.a.		
SPTR	Isento	900 AKZ; ou AKZ equivalente a 900 AKZ por Registo	-	n.a.		

Outras despesas associadas

n.a

Nota (1): Data valor envio da transferência - "D" [Dia de realização da operação] **Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Data de entrada em vigor: 01-05-2021



6. COBRANÇA

INDÍCE

6.1. COBRANÇA DE EFEFITOS COMERCIAIS

INDÍCE

Comissões		Valores sem imposto		Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições					
Comissoes	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Outras condições					
4.1.1. Letras											
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-					
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-					
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-					
4.1.2. Outros serviços											
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-					
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-					
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-					
	Outras despesas associadas										
			n.a.								

6.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

<u>INDÍCE</u>

Comissões	Escalões		Valores sem in	nposto	Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições					
Comissues	LSCAIDES	%	MN	Valor Anual	Acresce imposto	imposto	Odit as condições					
4.2.1. Cobranças Internas												
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-					
4.2.2. Cobranças de Recibos												
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-					
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-					
Não domiciliadas	n.a.		n.a.		-	-	-					
			Outras d	espesas associad	las							
				n.a.								

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INDÍCE

7.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

INDÍCE

	Comi	ssões		0.4
Compra de notas estrangeiras	%	MN	Acresce Imposto	Outras condições
Movimentação de Conta	laanta	la anta	20	
Caixa	Isento	Isento	n.a	
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	laanta	2 EUR	1.40/ (1)/(\)	
Caixa	Isento	2 EUR	14% (IVA)	
Comissão de venda de dívisas				
Comissão	0,25%	n.a.	14% (IVA)	
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	5.000 AKZ	14% (IVA)	
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tr	ipartidos			
Movimentação de Conta	n.a	5.000 AKZ	14% (IVA)	

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.



7.2. GARANTIAS PRESTADAS

INDÍCE

Comissões		Valores sem	mposto	Acresce	Valor	Outras condições
Comissoes	%	MN	Valor Anual	imposto	anual com	Outras condições
Garantias Bancárias em AKZ						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	10.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	25.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5,0%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos Pedido de Pagamento Cancelamento	n.a.	25.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:

- i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
- ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
- iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos



7.3. OUTROS SERVIÇOS

INDÍCE

	Valores sem imposto		Acresce	Valor anual	Outras condições
%	MN	Valor Anual	imposto	com imposto	outras coridições
	1.000 AKZ				
n.a.		-	14% (IVA)		
	300 AKZ				
	500 LISD oquiy om AK7		1.49/. (1\/\)		
n.a.	300 03D equiv. em ANZ	-	1470 (IVA)		
	500 USD equiv. em AKZ	-	14% (IVA)		
	25.000 AKZ				
n.a.	2.000 AKZ	-	14% (IVA)		
	15.000 AKZ				
5.000.000 AKZ e	Montante máximo: 85.000.000 A	KZ por recolha/entre	ga)		
		•			
	200 000 AKZ				
n.a.		-	14% (IVA)		
	40.000 AKZ				
					I
	L				
n.a.	Isento	-	n.a.		
					I
n.a.	Isento	-	n.a.		
n.a.	Isento	-	n.a.		
· '					
	n.a.	-	14% (IVA)		
(min.150 AKZ)					
n.a.	Isento	-	n.a.		
Isento	Isento	-	n.a.		
n.a.	6.000 AKZ	-	14% (IVA)		
n.a.	10.000 AKZ	-	14% (IVA)		Nota (1)
n.a.	250.000 AKZ	-	14% (IVA)		
			. ,		
		-			
1,070	(110007112)	-			
3.5%	na	-			
	ma.		(147 9		I.
	I				
	n.a.	-	14% (IVA)		
∠,→ /0					
	6.000 AKZ	<u>-</u>	14% (IVA)		Nota (2)
		<u> </u>	14% (IVA)		Nota (2)
n.a.		_			INUIA (I) E (2)
n.a.	10.000 AKZ	-			
n.a. 0,5%	10.000 AKZ (n.a./2.000 AKZ)	-	14% (IVA)	_	Nota (2)
n.a.	10.000 AKZ			-	Nota (2)
n.a. 0,5%	10.000 AKZ (n.a. / 2.000 AKZ) n.a.	-	14% (IVA)		Nota (2)
n.a. 0,5% 2,5%	10.000 AKZ (n.a. / 2.000 AKZ) n.a.	-	14% (IVA) 14% (IVA)		
n.a. 0,5%	10.000 AKZ (n.a. / 2.000 AKZ) n.a.	-	14% (IVA)		Nota (2)
n.a. 0,5% 2,5%	10.000 AKZ (n.a. / 2.000 AKZ) n.a.	-	14% (IVA) 14% (IVA)		
	n.a. 1,0% do montante (min.150 AKZ) n.a. lsento n.a.	1.000 AKZ 3.000 AKZ 14.000 AKZ ou equiv. em USD 3.000 AKZ ou equiv. em USD 3000 AKZ 14.000 AKZ ou equiv. em USD 3000 AKZ 500 USD equiv. em AKZ 500 USD equiv. em AKZ 500 USD equiv. em AKZ 15.000 AKZ 15.000 AKZ 15.000 AKZ 400.000 AKZ 400.000 AKZ 400.000 AKZ 12.000 AKZ 12.000 AKZ 40.000 AKZ 4	1.000 AKZ 3.000 AKZ 14.000 AKZ ou equiv. em USD 3.000 AKZ ou equiv. em USD 300 AKZ 500 USD equiv. em AKZ -	1.000 AKZ 3.000 AKZ 14% (IVA) 15,000 AKZ 14% (IVA) 15,000 AKZ 14% (IVA) 15,000 AKZ 10,000 AKZ 10,000 AKZ 10,000 AKZ 10,000 AKZ 10,000 AKZ 10,000 AKZ 12,000 AKZ 10,000 AKZ 12,000 AKZ 14% (IVA) 10,000 AKZ 10,000 AKZ 14% (IVA) 10,000 AKZ 14% (IVA) 10,000 AKZ 14% (IVA) 14% (IVA) 10,000 AKZ 14% (IVA) 1,0% 14% (IVA) 1,0% 1	1.000 AKZ

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Nota

Nota (1): Caso tenha realizado fecho no mês anterior, tem uma devolução de 50% do valor da mensalidade (para condições standard).

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de 5.000.000 AKZ. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

Outros Clientes

Data de entrada em vigor: 01-05-2021

Página 23 de 28



7.3. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO) 7.3. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

INDÍCE

Comicação		Valores sem imposto		L	Valor aunal	Observa -
Comissões	%	MN	Valor anual	Imposto	com imposto	Observações
Avaliação de Imóveis						
Avaliações em Luanda - com valor de av	aliação:					
até 300.000 USD		184.000 KZ	-		-	-
de 300.001 a 500,000 USD		258.800 KZ	-	7	-	-
de 500.001 a 700,000 USD		373.500 KZ		7		
de 700.001 a 1.000,000 USD		373.500 KZ	-	7	-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD	n.a.	548.000 KZ	-	14% (IVA)	-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		772.500 KZ	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		946.000 KZ	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD		1.420.500 KZ	-		-	-
Vistorias		131.500 KZ	-	7	-	-
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD		249.000 KZ	-		-	-
de 300.001 a 500,000 USD		358.800 KZ	-	7	-	-
de 500.001 a 700,000 USD		523.500 KZ		7		
de 700.001 a 1.000,000 USD		523.500 KZ	-	7	-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD	n.a.	748.000 KZ	-	14% (IVA)	-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		872.500 KZ	-	7	-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		1.396.000 KZ	-	7	-	-
Superior a 10.000,000 USD		1.620.500 KZ	-	7	-	-
Vistorias		181.500 KZ	-	7	-	-



7.3.2. OPERAÇÕES COM TÍTULOS (Obrigações do Tesouro e Títulos do Banco Central/Bilhetes do Tesouro)

	С	omissões BF	A	Com	issões BOD	IVA	Com	issões CEVAI	ЛΑ	Agragas	Valor anual	Outras
Comissões		MN	Valor anual		MN	Valor anual		MN	Valor anual	Acresce Imposto	com imposto	condições
1.1 Custódia- Nota (1) (Contas de Registo Individualizado)												
Abertura de conta	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Não Institucionais (semestral)	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	1.200 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Institucionais (semestral)	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	2.400 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Encerramento de conta	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
1.2 Eventos												
Juros Recebidos- Nota (1)	2,500%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Amortização / Vencimento de Títulos	0,250%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.3 Operações em Mercado Regulamentado- Títulos de Dívida	Pública											
Comissão de Negociação em Mercado Secundário- Nota (2)	0,300%	n.a	-	0,030%	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Comissão de liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
1.5 Outras Operações											•	
Negociação de Unidades de Participação	0,30%	n.a	-	0,15%	n.a	-	0,045%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Transferências de Títulos												
Entre contas BFA	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Clientes de outras IFS	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,060%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Outras Comissões BODIVA												
Bloqueios	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
			Outras	despesas	associadas							
				Não aplic	ável							

Nota (1): As comissões de Custódia e as comissões sobre os Juros Recebidos são cobradas a partir do momento que forem realizadas operações em mercados regulamentados.

Nota (2): No caso dos valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, a Comissão BODIVA tem um valor mínimo de AKZ 1.000,00.

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão sujeitos a IS, à taxa de 1%, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado.



8. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

INDÍCE

8.1. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

INDÍCE

	In	nportaç	ão	Ex	portaç	ão	Acresce	Valor anual	Outras
Comissões	% MN Valor anual		%	MN	Valor anual	Imposto	com imposto	condições	
Registo		1,5%			n.a.			-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR 60 EUR		n.a.				-	-	
Expediente e comunicação							-	-	
Comissão de Liquidação		0,5%		n.a.			14% (IVA)	-	-
Comissão de protesto		30 EUF	2		n.a.		14% (IVA)	-	-
Despesas de alteração		30 EUF	2	n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação					60 EUF	2		-	-
Outros Custos	Со	rrespor	dente +	- Custo de Correio		reio		-	-

Outras despesas associadas

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

8.2. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

INDÍCE

		CDIs			CDE	s	Acresce	Outras conidções
Comissões	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual	Imposto	
Abertura	1,25%		D	n.a.				-
Aumento de Valor			1% por t	rimes	tre		14%(IVA)	-
Prorrogação do prazo			1% por t	rimes	tre			-
Liquidação		0,25%			n.a			-
Anulação/ Cancelamento		30 EUI	R		30 E	JR		-
Despesas de notificação/expediente e comunicação		15 EUI	R		60 E	JR	1	-
Outras Comissões Associadas								
Confirmação		n.a.	n.a.		por tri	mestre	1.40/ (1)//)	-
Notificação		n.a.		0,20%			14% (IVA)	-

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.



8.3. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

INDÍCE

	Valores sem i	mposto	Acresce	Valor	Outras condições		
%	6 MN Valor Anual		imposto	anual com	Outras condições		
Garantias Bancárias em ME							
2.50/	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente		
2,3%					raxa anuai cobrada tiirilestraiiriente		
2.59/	n.a.	-	14% (IVA)	-	-		
2,576							
0,75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-		
	2,5%	% MN 2,5% n.a. 2,5% n.a.	2,5% n.a 2,5% n.a	% MN Valor Anual imposto 2,5% n.a. - 14% (IVA) 2,5% n.a. - 14% (IVA)	% MN Valor Anual imposto anual com 2,5% n.a. - 14% (IVA) - 2,5% n.a. - 14% (IVA) -		

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

8.4. CHEQUES INDÍCE

	Comissões		Despesas		sas		Voler envel	Outros	
CHEQUES	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual	Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
Emissão de Cheque de Saque	0,5% (Mínimo USD 5)		15 050		SD	IS-Emissão 10 AKZ + 14% x (Comissão- 10 AKZ)+ 14% sobre despesa	-	-	
Compra de Cheques / Estrangeiro	0,5% (Mínimo USD 5)		15 USD		SD	14% (IVA)	-	-	
Anulação de Cheques	20 USD		n.a.			14% (IVA)	-	-	
Pedido de Stop-Payment	20 USD		n.a.			14% (IVA)	-	-	
Confirmação Stop-Payment + Anulação de Cheque	20 USD		n.a.			14% (IVA)	-	-	
Cheque- Depósito/Compra	0,5%	6 (Mínin	no USD 5)		15 US	SD	14% (IVA)	-	-
Devolução de Cheque		20 U	SD		•	dente + Correio	14% (IVA)	-	Nota (1)

Outras despesas associadas

n.a.

Nota (1): O BFA cobra a Comissão de Devolução ao Cliente BFA (Beneficiário)

Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Data de entrada em vigor: 01-05-2021 Página 27 de 28



GLOSSÁRIO

Termo	Definição
1 erm 0	Definição Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços
Caixa automático	disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas .
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação , formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados , ou subcontratados a terceiros , no âmbito da sua actividade.
	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Data de entrada em vigor: 01-05-2021